EXPEDIDO
Ofício nº 328 / 2024
Em: 08 / 05 / 2024
VISTO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 12:21 hs. Em: 23/04/2024
Camila Ribeiro
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 174/2024.
(Do Vereador André Coutinho)

EXPEDIDO
Ofício nº 329 / 2024
Em: 08 / 05 / 2024
VISTO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 30 / 04 / 2024
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano** e a **Secretária de Saúde, Sra. Irani Soares da Silva**, solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar iniciativa do **PROJETO DE LEI,** que **"INSTITUI O PROGRAMA SAÚDE DA MULHER NA MELHOR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JUSTIFICATIVA

O pedido mediante "requerimento" justifica-se, haja vista que a iniciativa das "leis" sobre as matérias elencadas no art. 44 da Lei Orgânica Municipal é de competência privativa do Prefeito Municipal, não cabendo ao parlamentar desencadear o respectivo processo, sob pena de invasão de competência legislativa reservada.

O envelhecimento populacional é uma realidade em nosso município, e as mulheres representam uma significativa parcela dessa população idosa. Nesse contexto, é imperativo adotar medidas que atendam às demandas específicas das mulheres na melhor idade, considerando as particularidades de sua saúde.

O Programa proposto visa conscientizar as mulheres idosas sobre a importância da prevenção e do acompanhamento regular de sua saúde. A ênfase recai sobre a prevenção de doenças típicas do envelhecimento, bem como a identificação precoce de possíveis problemas de saúde.

A criação do Programa inclui o estabelecimento de parcerias com profissionais de saúde especializados em geriatria e ginecologia, visando oferecer acompanhamento médico especializado às mulheres na melhor idade. Essa abordagem proativa contribuirá para a detecção precoce de patologias e a implementação de tratamentos adequados.

O "Programa Saúde da Mulher na Melhor Idade" busca promover a qualidade

de vida das mulheres idosas, não apenas abordando aspectos físicos, mas também considerando sua saúde mental e emocional. Atividades de promoção da saúde, orientações sobre alimentação balanceada e incentivo à prática de exercícios físicos serão contempladas no escopo do programa que deverão ser implementadas na regulamentação deste projeto de lei.

Investir na saúde preventiva da população idosa, em especial das mulheres, é uma estratégia eficiente para otimizar recursos públicos. A prevenção de doenças e o tratamento precoce reduzem os custos com tratamentos mais complexos e hospitalizações.

Desta forma, a presente proposta é de fundamental importância para garantir a saúde da mulher na melhor idade em nosso município.

Plenário "Luiz de Góes", em 23 de abril de 2024.

André Coutinho
VEREADOR

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI N° ____/2024.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

INSTITUI O PROGRAMA SAÚDE DA MULHER NA MELHOR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Saúde da Mulher na Melhor Idade, destinado as mulheres com mais de sessenta anos de idade, para os cuidados relativos à saúde da mulher.

Art. 2º Constituem objetivos dessa iniciativa de promoção de saúde:

I – conscientizar a mulher idosa aos cuidados relativos a sua saúde, bem como acompanhamento médico e fornecimento de materiais necessários para incontinência urinária e outras problemáticas ginecológicas;

II – distribuição de kits de absorventes e fraldas geriátricas para as mulheres com incontinência urinária; e

III - atendimento clínico, psicológico e médico, permanente nas unidades básicas de saúde.

Art. 3º O fornecimento dos insumos deverá ser realizado por órgão competente.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

Plenário "Luiz de Góes", em 23 de abril de 2024.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é uma realidade em nosso município, e as mulheres representam uma significativa parcela dessa população idosa. Nesse contexto, é imperativo adotar medidas que atendam às demandas específicas das mulheres na melhor idade, considerando as particularidades de sua saúde.

O Programa proposto visa conscientizar as mulheres idosas sobre a importância da prevenção e do acompanhamento regular de sua saúde. A ênfase recai sobre a prevenção de doenças típicas do envelhecimento, bem como a identificação precoce de possíveis problemas de saúde.

A criação do Programa inclui o estabelecimento de parcerias com profissionais de saúde especializados em geriatria e ginecologia, visando oferecer acompanhamento médico especializado às mulheres na melhor idade. Essa abordagem proativa contribuirá para a detecção precoce de patologias e a implementação de tratamentos adequados.

O "Programa Saúde da Mulher na Melhor Idade" busca promover a qualidade de vida das mulheres idosas, não apenas abordando aspectos físicos, mas também considerando sua saúde mental e emocional. Atividades de promoção da saúde, orientações sobre alimentação balanceada e incentivo à prática de exercícios físicos serão contempladas no escopo do programa que deverão ser implementadas na regulamentação deste projeto de lei.

Investir na saúde preventiva da população idosa, em especial das mulheres, é uma estratégia eficiente para otimizar recursos públicos. A prevenção de doenças e o tratamento precoce reduzem os custos com tratamentos mais complexos e hospitalizações.

Desta forma, a presente proposta é de fundamental importância para garantir a saúde da mulher na melhor idade em nosso município.

Plenário "Luiz de Góes", em 23 de abril de 2024.

André Coutinho
VEREADOR